



Diário Oficial

Município de Itapevi

R. Agostinho Ferreira Campos, 675 • Vila Nova • CEP 06653-080 • (11) 4143-7600

www.itapevi.sp.gov.br

Ano 13 | Edição nº 885 | Itapevi, 13 de abril de 2021

Felipe Barros | ExLibris | PMI



+ ÔNIBUS
+ CIDADANIA

Prefeitura realiza audiência pública online para debater concessão dos serviços de ônibus

PARTICIPE DA AUDIÊNCIA PARA DEBATER CONCESSÃO DE ÔNIBUS

Felipe Barros | ExLibris | PMI



Objetivo é melhorar a prestação dos serviços, propor a ampliação de itinerários, entre outras melhorias.

A Prefeitura de Itapevi vai realizar nesta quinta-feira (15), às 19h, a audiência pública online, por meio do link <https://youtu.be/6aYj6WDokY0>, que irá debater junto à população a concessão dos serviços de ônibus na cidade de Itapevi.

Com o título "Concessão Onerosa do Lote Único do Serviço de Trabalhos Coletivos de Passageiros do Município de Itapevi", o evento será virtual em virtude da pandemia de Covid-19. Para ter mais detalhes, basta acessar <https://licitacoes.itapevi.sp.gov.br/licitacoes/523>

Com a realização da audiência pública, o objetivo da Prefeitura é ouvir a população e melhorar a prestação dos serviços de transportes público coletivo urbano (ônibus) na cidade.

Neste encontro será possível debater assuntos, como: valores de tarifas, extensão de trechos percorridos pelos veículos, possibilidades de novas rotas e frota expansão da nova, além do período de vigência do futuro contrato de concessão.

Inicialmente, o projeto básico do sis-

tema de transporte coletivo prevê a operação de 36 linhas e frota de até 85 veículos, sendo 10 reservas, além do serviço de zelar pela eficiência, rapidez, conforto, pontualidade e segurança nas viagens.

O edital vai propor que os novos veículos venham equipados com o que há de mais moderno e confortável, como: wi-fi na integralidade da frota, ar condicionado, acessibilidade para pessoas com deficiência, redução dos índices de poluição com sistema mecânico inteligente e integração com outros sistemas de transportes na cidade.

A frota não poderá ter mais de cinco anos de idade e cada veículo, individualmente, não poderá ultrapassar 10 anos. Com as contribuições da população, a previsão é de que a publicação do edital definitivo – com as revisões e os apontamentos realizados durante a audiência pública – seja realizado na última quinzena de abril, quando deverá ser dado início ao processo de concorrência da concessão.

Ainda em dezembro de 2020, a Prefei-

tura atualizou a legislação municipal que trata das políticas públicas municipais de mobilidade urbana, revogando a lei anterior e aprovando, na Câmara de Itapevi, no dia 18 de dezembro, a Lei Complementar nº 130, relativa aos transportes coletivos urbanos de Itapevi. A concessão autoriza a empresa vencedora a prestar os serviços durante 20 anos, com renovação do contrato por igual período.



**PODER EXECUTIVO DE ITAPEVI****Secretaria de Suprimentos****Licitações e Contratos****Aviso de Licitação**

Processo SUPRI 435/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 27/2021 – Aquisição de câmeras e equipamentos de videomonitoramento para serem instalados no parque Municipal de Itapevi. - (Licitação diferenciada com itens de ampla participação e itens exclusivos para ME, EPP e MEI, nos termos do artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006). Edital disponível gratuitamente nas páginas da internet: <http://www.itapevi.sp.gov.br/licitacoes/> ou www.bbmnetlicitacoes.com.br - CADASTRO DE PROPOSTAS: a partir das 08h00min do dia 14/04/2021 até as 14h00min do dia 27/04/2021. - ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 14h01min do dia 27/04/2021. - INÍCIO DO PREGÃO (FASE COMPETITIVA): às 14:10min do dia 27/04/2021. - Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) – Maiores esclarecimentos: (11) 4143-7600. E-mail: licitacoes@itapevi.sp.gov.br. Itapevi, 12/04/2021 – Departamento de Compras e Licitações.

Processo SUPRI 022/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 26/2021 – Registro de Preços para eventual aquisição de tela milimétrica e fitilho para vedação de reservatório de água. - (Licitação diferenciada com itens de ampla participação e itens exclusivos para ME, EPP e MEI, nos termos do artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006). Edital disponível gratuitamente nas páginas da internet: <http://www.itapevi.sp.gov.br/licitacoes/> ou www.bbmnetlicitacoes.com.br - CADASTRO DE PROPOSTAS: a partir das 08h00min do dia 14/04/2021 até as 09h00min do dia 27/04/2021. - ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h01min do dia 27/04/2021. - INÍCIO DO PREGÃO (FASE COMPETITIVA): às 09:10min do dia 27/04/2021. - Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) – Maiores esclarecimentos: (11) 4143-7600. E-mail: licitacoes@itapevi.sp.gov.br. Itapevi, 12/04/2021 – Departamento de Compras e Licitações.

Processo SUPRI Nº 193/2021 – A Prefeitura do Município de Itapevi torna público que necessita de orçamentos para FORNECIMENTO E ENTREGA PONTO A PONTO NAS UNIDADES ESCOLARES, DE CESTAS BÁSICAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS, DESTINADAS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) MESES. Os orçamentos poderão ser enviados por email: licitacoes@itapevi.sp.gov.br ou entregues na Secretaria de Suprimentos, localizada à Rua Agostinho

Ferreira Campos, 675 – 2º andar – Vila Nova Itapevi – Itapevi – SP. Os orçamentos deverão ser entregues até no máximo às 17h00 do dia 14/04/2021. O edital poderá ser retirado na página da internet: <http://www.itapevi.sp.gov.br> – fone: (11) 41437600. Itapevi, 12/04/2021 – Departamento de Compras e Licitações.

**Secretaria de Fazenda e Patrimônio****Atos Oficiais****Decretos****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO****DECRETO-SFP Nº 088, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.****DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica suplementada, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 2.820, de 30 de novembro de 2020, a dotação apontada no Anexo I do presente decreto, em virtude de superávit do exercício anterior verificado na seguinte receita:

I – Receita denominada: TESOURO GERAL – Código de aplicação nº 1100000, Fonte de Recursos nº 91, no valor de R\$ 6.100.000,00 (seis milhões e cem mil reais), por superávit do exercício anterior.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 26 dias do mês de fevereiro de 2021.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 26 de fevereiro de 2021.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES POR SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR

DESPESA	ÓRGÃO	ECONÔMICA	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	FONTE	CÓD. APLICAÇÃO	VALOR
1475	10.01.00	3.3.90.39.00	15	451	10	2167	1	1100000	6.100.000,00
TOTAL									6.100.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 089, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto nos termos do art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 2.820, de 30 de novembro de 2020, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 26 dias do mês de fevereiro de 2021.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 26 de fevereiro de 2021.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I**SUPLEMENTAÇÕES**

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
405	11.02.00	3.3.90.30.00	12	361	11	2002	1	2200000	30.000,00
1787	11.01.00	3.3.90.30.00	12	122	11	2002	1	3120004	10.000,00
1898	13.01.00	3.3.90.30.00	10	302	14	2002	5	3120020	30.000,00
TOTAL									70.000,00

ANULAÇÕES

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
437	11.02.00	3.3.90.30.00	12	365	11	2002	1	2120000	30.000,00
861	13.01.00	3.3.90.30.00	10	302	14	2002	5	3020002	30.000,00
1479	05.01.00	3.2.90.22.00	28	843	8	5	1	1100000	10.000,00
TOTAL									70.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 090, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica suplementada, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 2.820, de 30 de novembro de 2020, a dotação apontada no Anexo I do presente decreto, em virtude de superávit do exercício anterior verificado na seguinte receita:

I – Receita denominada: TESOURO GERAL – Código de aplicação nº 1100000, Fonte de Recursos nº 91, no valor de R\$ 1.387.000,00 (um milhão, trezentos e oitenta e sete reais), por superávit do exercício anterior.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 26 dias do mês de fevereiro de 2021.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 26 de fevereiro de 2021.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES POR SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR									
DESPESA	ÓRGÃO	ECONÔMICA	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	FONTE	CÓD. APLICAÇÃO	VALOR
1475	10.01.00	3.3.90.39.00	15	451	10	2167	1	1100000	1.387.000,00
TOTAL									1.387.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 091, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos do art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 2.820, de 30 de novembro de 2020, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 26 dias do mês de fevereiro de 2021.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 26 de fevereiro de 2021.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I**SUPLEMENTAÇÕES**

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
1165	13.01.00	3.3.90.30.00	10	301	14	2047	5	3040001	400.000,00
TOTAL									400.000,00

ANULAÇÕES

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
1164	13.01.00	3.3.90.30.00	10	301	14	2046	5	3040001	400.000,00
TOTAL									400.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 092, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos do art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 2.820, de 30 de novembro de 2020, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 26 dias do mês de fevereiro de 2021.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 26 de fevereiro de 2021.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I**SUPLEMENTAÇÕES**

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
292	14.01.00	4.4.90.52.00	8	244	15	1001	1	5100000	11.000,00
TOTAL									11.000,00

ANULAÇÕES

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
298	14.01.00	3.3.90.39.00	8	244	15	2001	1	5100000	11.000,00
TOTAL									11.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 093, DE 1º DE MARÇO DE 2021.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos do art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 2.820, de 30 de novembro de 2020, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.290.000,00 (um milhão, duzentos e noventa mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 1º dia do mês de março de 2021.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 1º de março de 2021.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I**SUPLEMENTAÇÕES**

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
1349	10.01.00	4.4.90.51.00	15	451	10	1002	2	1000004	250.000,00
1900	10.01.00	4.4.90.51.00	15	451	10	1002	5	1000004	1.040.000,00
TOTAL									1.290.000,00

ANULAÇÕES

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
1050	10.01.00	3.3.90.30.00	15	451	10	2002	5	1000004	680.000,00
1051	10.01.00	3.3.90.39.00	15	451	10	2002	5	1000004	360.000,00
1057	10.01.00	3.3.90.39.00	15	451	10	2002	2	1000004	250.000,00
TOTAL									1.290.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 094, DE 1º DE MARÇO DE 2021.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica suplementada, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 2.820, de 30 de novembro de 2020, a dotação apontada no Anexo I do presente decreto, em virtude de superávit do exercício anterior verificado na seguinte receita:

I – Receita denominada: SAMU - 192 - MAC E RAU - Código de aplicação nº 3020002, Fonte de Recursos nº 95, no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), por superávit do exercício anterior.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 1º dia do mês de março de 2021.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 1º de março de 2021.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES POR SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR									
DESPESA	ÓRGÃO	ECONÔMICA	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	FONTE	CÓD. APLICAÇÃO	VALOR
1901	13.01.00	3.3.90.39.00	10	302	14	2002	95	3020002	800.000,00
TOTAL									800.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 095, DE 1º DE MARÇO DE 2021.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto nos termos do art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 2.820, de 30 de novembro de 2020, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.460.000,00 (dois milhões, quatrocentos e sessenta mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 1º dia do mês de março de 2021.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 1º de março de 2021.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
1739	13.01.00	3.3.90.39.00	10	301	14	2002	5	3010011	1.950.000,00
951	13.01.00	3.3.90.39.00	10	302	14	2002	5	3020002	510.000,00
TOTAL									2.460.000,00

ANULAÇÕES

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
1736	13.01.00	3.1.90.11.00	10	301	14	2002	5	3010011	1.950.000,00
861	13.01.00	3.3.90.30.00	10	302	14	2002	5	3020002	310.000,00
1288	13.01.00	4.4.90.52.00	10	302	14	1001	5	3020002	200.000,00
TOTAL									2.460.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 096, DE 1º DE MARÇO DE 2021.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto nos termos do art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 2.820, de 30 de novembro de 2020, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.541.000,00 (um milhão, quinhentos e quarenta e um mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 1º dia do mês de março de 2021.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 1º de março de 2021.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
552	18.01.00	3.3.90.39.00	13	392	12	2032	1	1100000	1.120.000,00
233	15.01.00	3.3.90.39.00	18	542	9	2019	1	1100000	260.000,00
48	13.01.00	3.3.90.39.00	10	301	14	2002	1	3100000	161.000,00
TOTAL									1.541.000,00

ANULAÇÕES

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
1	02.01.00	4.4.90.52.00	4	122	1	1001	1	1100000	1.000,00
8	02.01.00	3.3.90.30.00	4	122	1	2002	1	1100000	2.000,00
14	13.01.00	4.4.90.52.00	10	305	14	1001	1	3100000	4.000,00
24	03.01.00	3.3.90.30.00	4	122	3	2002	1	1100000	2.000,00
25	03.01.00	3.3.90.39.00	4	122	3	2002	1	1100000	10.000,00
32	13.01.00	3.3.90.39.00	10	122	14	2002	1	3100000	9.000,00
35	02.01.00	3.3.90.33.00	4	122	1	2002	1	1100000	3.000,00
37	02.01.00	3.3.90.36.00	4	122	1	2002	1	1100000	3.000,00
38	02.01.00	3.3.90.39.00	4	122	1	2002	1	1100000	8.000,00
46	13.01.00	3.3.90.36.00	10	301	14	2002	1	3100000	4.000,00
53	04.01.00	4.4.90.52.00	3	91	4	1001	1	1100000	5.000,00
55	13.01.00	3.3.90.39.00	10	302	14	2002	1	3100000	14.000,00
64	13.01.00	3.3.90.39.00	10	304	14	2002	1	3100000	3.000,00
80	02.02.00	3.3.90.30.00	4	124	2	2002	1	1100000	9.000,00
81	02.02.00	3.3.90.33.00	4	124	2	2002	1	1100000	5.000,00
83	02.02.00	3.3.90.36.00	4	124	2	2002	1	1100000	6.000,00
85	02.02.00	3.3.90.39.00	4	124	2	2002	1	1100000	7.000,00
92	02.02.00	3.3.90.92.00	4	124	2	2002	1	1100000	1.000,00
94	02.02.00	3.3.90.39.00	4	124	2	2003	1	1100000	5.000,00
122	13.01.00	3.3.90.39.00	10	301	14	2048	1	3100000	4.000,00
134	06.01.00	3.3.90.36.00	23	122	6	2002	1	1100000	1.000,00
135	06.01.00	3.3.90.39.00	23	122	6	2002	1	1100000	3.000,00
138	06.01.00	4.4.90.52.00	23	692	6	1001	1	1100000	7.000,00
140	06.01.00	3.3.90.39.00	23	692	6	2004	1	1100000	1.000,00
142	06.01.00	3.3.90.39.00	11	332	6	2005	1	1100000	7.000,00
143	06.01.00	3.3.90.39.00	23	692	6	2006	1	1100000	5.000,00
144	06.01.00	3.3.90.39.00	11	332	6	2007	1	1100000	7.000,00
145	06.01.00	3.3.90.39.00	22	661	6	2008	1	1100000	5.000,00
167	04.01.00	3.3.90.30.00	3	91	4	2002	1	1100000	5.000,00
170	05.01.00	3.3.90.30.00	4	123	8	2002	1	1100000	9.000,00
172	04.01.00	3.3.90.39.00	3	91	4	2002	1	1100000	5.000,00
176	05.01.00	3.3.90.36.00	4	123	8	2002	1	1100000	1.000,00
179	04.02.00	3.3.90.36.00	3	91	4	2002	1	1100000	1.000,00
180	04.02.00	3.3.90.39.00	3	91	4	2002	1	1100000	6.000,00
183	05.01.00	3.3.90.39.00	4	123	8	2002	1	1100000	7.000,00
216	09.01.00	3.3.90.30.00	15	122	9	2002	1	1100000	1.000,00
217	09.01.00	3.3.90.36.00	15	122	9	2002	1	1100000	4.000,00
227	09.01.00	3.3.90.92.00	15	122	9	2002	1	1100000	1.000,00
228	09.01.00	3.3.90.39.00	15	122	9	2014	1	1100000	5.000,00
245	08.01.00	3.3.90.30.00	4	122	7	2002	1	1100000	9.000,00
246	08.01.00	3.3.90.35.00	4	122	7	2002	1	1100000	6.000,00
247	08.01.00	3.3.90.36.00	4	122	7	2002	1	1100000	1.000,00
248	08.01.00	3.3.90.39.00	4	122	7	2002	1	1100000	11.000,00
252	08.01.00	4.4.90.52.00	4	122	7	1001	1	1100000	1.000,00
254	08.01.00	3.3.90.39.00	4	122	7	2003	1	1100000	2.000,00
255	12.01.00	4.4.90.51.00	27	813	13	1002	1	1100000	3.000,00
265	12.01.00	3.3.90.39.00	27	813	13	2002	1	1100000	1.000,00
270	12.01.00	3.3.90.39.00	27	813	13	2033	1	1100000	2.000,00
274	12.01.00	3.3.90.39.00	27	813	13	2036	1	1100000	5.000,00
275	10.01.00	4.4.90.51.00	15	451	10	1002	1	1100000	7.000,00
277	10.01.00	3.3.90.39.00	17	512	10	1004	1	1100000	2.000,00
278	10.01.00	3.3.90.39.00	17	512	10	1005	1	1100000	1.000,00
286	10.01.00	3.3.90.36.00	15	451	10	2002	1	1100000	4.000,00
287	10.01.00	3.3.90.39.00	15	451	10	2002	1	1100000	4.000,00
290	10.01.00	3.3.90.36.00	15	452	10	2021	1	1100000	1.000,00
307	14.01.00	3.3.90.36.00	8	244	15	2002	1	5100000	4.000,00
308	14.01.00	3.3.90.39.00	8	244	15	2002	1	5100000	3.000,00
320	14.02.00	3.3.50.43.00	8	243	15	2002	1	5100000	2.000,00
321	14.02.00	3.3.90.39.00	8	243	15	2002	1	5100000	2.000,00
337	14.03.00	3.3.50.43.00	8	244	15	2002	1	5100000	4.000,00
340	14.03.00	3.3.90.39.00	8	244	15	2002	1	5100000	9.000,00
342	14.03.00	3.3.90.92.00	8	244	15	2002	1	5100000	2.000,00
364	07.01.00	3.3.90.36.00	4	122	7	2002	1	1100000	1.000,00
365	07.01.00	3.3.90.39.00	4	122	7	2002	1	1100000	3.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

371	07.01.00	3.3.90.39.00	4	128	7	2003	1	1100000	1.000,00
372	14.01.00	3.3.90.32.00	8	244	15	2042	1	5100000	5.000,00
380	14.04.00	3.3.90.30.00	8	244	16	2054	1	5100000	6.000,00
396	11.01.00	3.3.90.36.00	12	122	11	2002	1	1100000	2.000,00
476	11.01.00	3.3.90.39.00	12	122	11	2023	1	1100000	3.000,00
517	10.01.00	3.3.90.39.00	15	451	10	2068	1	1100000	1.000,00
525	10.01.00	4.4.90.51.00	15	451	10	1016	1	1100000	1.000,00
533	17.01.00	3.3.90.33.00	15	122	18	2002	1	1100000	5.000,00
535	17.01.00	3.3.90.39.00	15	122	18	2002	1	1100000	8.000,00
539	17.01.00	3.3.90.39.00	15	122	18	2067	1	1100000	5.000,00
544	18.01.00	4.4.90.51.00	13	391	12	1002	1	1100000	5.000,00
549	18.01.00	3.1.91.13.00	13	392	12	2002	1	1100000	38.000,00
550	18.01.00	3.3.90.30.00	13	392	12	2002	1	1100000	7.000,00
551	18.01.00	3.3.90.36.00	13	392	12	2002	1	1100000	2.000,00
555	18.01.00	3.3.90.30.00	13	392	12	2032	1	1100000	7.000,00
556	18.01.00	3.3.90.39.00	13	392	12	2002	1	1100000	4.000,00
557	16.02.00	4.4.90.52.00	6	181	17	1001	1	1100000	1.000,00
563	16.02.00	3.3.90.30.00	6	181	17	2090	1	1100000	4.000,00
564	16.02.00	3.3.90.39.00	6	181	17	2090	1	1100000	3.000,00
570	16.01.00	4.4.90.51.00	6	122	17	1002	1	1100000	5.000,00
571	16.02.00	4.4.90.51.00	6	181	17	1002	1	1100000	5.000,00
581	16.01.00	3.3.90.36.00	6	122	17	2002	1	1100000	4.000,00
595	16.04.00	3.3.90.36.00	6	122	17	2002	1	1100000	2.000,00
596	16.04.00	3.3.90.39.00	6	122	17	2002	1	1100000	7.000,00
602	16.04.00	3.3.90.39.00	6	451	17	2062	1	1100000	6.000,00
603	16.04.00	3.3.90.39.00	6	451	17	2063	1	1100000	5.000,00
656	04.02.00	3.3.90.30.00	3	91	4	2002	1	1100000	4.000,00
658	03.01.00	4.4.90.52.00	4	122	3	1001	1	1100000	3.000,00
659	10.01.00	4.4.90.52.00	4	122	10	1001	1	1100000	7.000,00
661	16.03.00	3.3.90.30.00	6	182	17	2061	1	1100000	9.000,00
662	16.03.00	4.4.90.52.00	6	181	17	1001	1	1100000	7.000,00
679	12.01.00	3.3.90.31.00	27	813	13	2033	1	1100000	1.000,00
680	05.01.00	4.4.90.52.00	4	123	8	1001	1	1100000	5.000,00
689	09.01.00	3.3.90.39.00	15	122	9	2002	1	1100000	10.000,00
700	12.01.00	3.3.90.30.00	27	813	13	2033	1	1100000	2.000,00
704	12.01.00	4.4.90.92.00	27	813	13	1002	1	1100000	1.000,00
714	06.01.00	3.3.90.36.00	11	332	6	2007	1	1100000	1.000,00
724	13.01.00	3.3.90.30.00	10	301	14	2047	1	3100000	3.000,00
749	06.01.00	3.3.90.92.00	23	122	6	2002	1	1100000	6.000,00
782	11.01.00	3.3.90.39.00	12	122	11	2002	1	1100000	10.000,00
794	04.02.00	3.1.91.94.00	3	91	4	2002	1	1100000	1.000,00
838	13.01.00	3.3.90.39.00	10	302	14	2038	1	3100000	2.000,00
839	04.01.00	3.3.90.93.00	3	91	4	2002	1	1100000	3.000,00
858	10.01.00	3.3.90.92.00	15	451	10	2002	1	1100000	1.000,00
869	03.01.00	3.3.90.36.00	4	122	3	2002	1	1100000	2.000,00
870	06.01.00	3.3.90.33.00	23	122	6	2002	1	1100000	1.000,00
880	13.01.00	3.3.90.30.00	10	301	14	2046	1	3100000	3.000,00
881	11.01.00	3.3.90.30.00	12	122	11	2002	1	1100000	1.000,00
933	04.01.00	4.4.90.61.00	3	91	4	1002	1	1100000	3.000,00
959	02.01.00	3.3.90.93.00	4	122	1	2002	1	1100000	1.000,00
961	04.02.00	4.4.90.52.00	3	91	4	1001	1	1100000	3.000,00
980	16.01.00	4.4.90.52.00	6	181	17	1001	1	1100000	1.000,00
982	16.02.00	3.3.90.36.00	6	181	17	2090	1	1100000	5.000,00
984	16.04.00	4.4.90.52.00	6	181	17	1001	1	1100000	5.000,00
985	02.01.00	3.3.90.31.00	24	131	20	2072	1	1100000	1.000,00
986	02.01.00	3.3.90.39.00	4	131	20	2071	1	1100000	2.000,00
987	02.01.00	3.3.90.39.00	10	131	20	2071	1	1100000	5.000,00
988	02.01.00	3.3.90.39.00	12	131	20	2071	1	1100000	5.000,00
989	02.01.00	4.4.90.51.00	4	122	1	1002	1	1100000	5.000,00
993	05.01.00	3.3.71.70.00	4	123	8	2002	1	1100000	4.000,00
994	05.01.00	3.3.90.92.00	4	123	8	2002	1	1100000	5.000,00
998	09.01.00	3.3.90.39.00	16	244	19	2065	1	1100000	1.000,00
999	09.01.00	4.4.90.52.00	15	122	19	1001	1	1100000	5.000,00
1024	16.03.00	3.3.90.36.00	6	182	17	2061	1	1100000	2.000,00
1030	15.01.00	3.3.90.30.00	18	541	9	2002	1	1100000	6.000,00
1031	15.01.00	3.3.90.36.00	18	541	9	2002	1	1100000	3.000,00
1032	15.01.00	3.3.90.39.00	18	541	9	2002	1	1100000	1.000,00
1039	14.04.00	3.3.90.39.00	8	244	16	2002	1	5100000	5.000,00
1046	10.01.00	4.4.90.51.00	15	451	10	1014	1	1100000	6.000,00
1059	10.01.00	3.3.90.39.00	15	451	10	2070	1	1100000	6.000,00
1074	10.01.00	4.4.90.51.00	15	451	10	1003	1	1100000	1.000,00
1075	10.01.00	4.4.90.51.00	15	451	10	1015	1	1100000	7.000,00
1077	10.01.00	3.3.90.39.00	15	451	10	2085	1	1100000	5.000,00
1080	14.01.00	3.3.90.30.00	8	244	15	2059	1	5100000	5.000,00
1082	09.01.00	3.3.90.39.00	16	482	19	2064	1	1100000	2.000,00
1084	13.01.00	4.4.90.51.00	10	302	14	1002	1	3100000	1.000,00
1102	06.01.00	3.3.90.39.00	23	695	6	2009	1	1100000	5.000,00
1103	06.01.00	3.3.90.30.00	23	695	6	2009	1	1100000	5.000,00
1104	07.01.00	3.3.90.30.00	4	122	7	2087	1	1100000	6.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

1105	07.01.00	3.3.90.39.00	4	122	7	2087	1	1100000	1.000,00
1106	07.01.00	4.4.90.52.00	4	122	7	2087	1	1100000	1.000,00
1107	07.01.00	3.3.90.36.00	4	122	7	2087	1	1100000	5.000,00
1117	13.01.00	3.3.90.39.00	10	301	14	2094	1	3100000	3.000,00
1118	13.01.00	3.3.90.39.00	10	302	14	2094	1	3100000	1.000,00
1124	05.01.00	3.3.90.39.00	4	123	8	2095	1	1100000	1.000,00
1141	10.01.00	4.4.90.51.00	15	451	10	1031	1	1100000	3.000,00
1185	06.01.00	3.3.90.32.00	11	334	6	2163	1	1100000	2.000,00
1187	06.01.00	3.3.90.39.00	11	334	6	2163	1	1100000	5.000,00
1188	16.01.00	3.3.90.36.00	6	181	17	2066	1	1100000	5.000,00
1189	16.01.00	4.4.90.52.00	6	181	17	2066	1	1100000	5.000,00
1191	16.01.00	3.3.90.39.00	6	181	17	2066	1	1100000	6.000,00
1196	14.01.00	3.3.90.30.00	8	244	15	2098	1	5100000	3.000,00
1197	14.01.00	3.3.90.36.00	8	244	15	2098	1	5100000	3.000,00
1198	14.01.00	3.3.90.39.00	8	244	15	2098	1	5100000	5.000,00
1199	10.01.00	4.4.90.51.00	15	451	10	1017	1	1100000	1.000,00
1201	10.01.00	4.4.90.52.00	15	451	10	1017	1	1100000	5.000,00
1202	16.04.00	4.4.90.52.00	6	453	17	1013	1	1100000	6.000,00
1207	02.02.00	3.3.90.40.00	4	124	2	2002	1	1100000	1.000,00
1208	05.01.00	3.3.90.40.00	4	123	8	2002	1	1100000	5.000,00
1242	04.01.00	3.3.90.92.00	3	91	4	2002	1	1100000	1.000,00
1267	08.01.00	3.3.90.92.00	4	122	7	2002	1	1100000	1.000,00
1274	14.01.00	3.3.90.36.00	8	244	15	2059	1	5100000	2.000,00
1297	03.01.00	3.3.90.33.00	4	122	3	2002	1	1100000	1.000,00
1324	02.01.00	3.3.90.31.00	4	122	1	2002	1	1100000	1.000,00
1339	06.01.00	4.4.90.51.00	23	692	6	1002	1	1100000	5.000,00
1350	13.01.00	3.3.50.39.00	10	302	14	2099	1	3100000	1.000,00
1356	18.01.00	3.3.50.39.00	13	392	12	2100	1	1100000	7.000,00
1357	18.01.00	3.3.90.30.00	13	392	12	2100	1	1100000	5.000,00
1370	18.01.00	3.3.90.31.00	13	392	12	2032	1	1100000	4.000,00
1376	05.01.00	3.3.90.93.00	4	123	8	2002	1	1100000	4.000,00
1400	06.01.00	4.4.90.39.00	23	692	6	1032	1	1100000	5.000,00
1401	06.01.00	3.3.90.30.00	23	692	6	2006	1	1100000	1.000,00
1403	06.01.00	3.3.90.36.00	11	332	6	2166	1	1100000	3.000,00
1404	06.01.00	3.3.90.39.00	11	332	6	2166	1	1100000	5.000,00
1405	07.01.00	4.4.90.39.00	4	122	7	1032	1	1100000	1.000,00
1406	08.01.00	4.4.90.39.00	4	122	7	1032	1	1100000	1.000,00
1408	10.01.00	3.3.90.39.00	15	451	10	1003	1	1100000	5.000,00
1411	12.01.00	4.4.90.52.00	27	813	13	1033	1	1100000	1.000,00
1412	16.01.00	4.4.90.39.00	6	122	17	1032	1	1100000	5.000,00
1430	11.03.00	3.3.90.30.00	12	366	11	2026	1	1100000	2.000,00
1431	11.03.00	3.3.90.30.00	12	367	11	2026	1	1100000	1.000,00
1459	14.05.00	3.3.90.39.00	8	241	15	2168	1	5100000	5.000,00
1463	14.05.00	3.3.50.43.00	8	241	15	2168	1	5100000	8.000,00
1465	14.03.00	3.3.90.35.00	8	244	15	2002	1	5100000	2.000,00
1468	14.03.00	4.4.90.39.00	8	244	15	1032	1	5100000	2.000,00
1484	10.01.00	4.4.90.51.00	15	451	10	1035	1	1100000	1.000,00
1487	14.02.00	4.4.90.52.00	8	243	15	1001	1	5100000	5.000,00
1488	14.02.00	3.3.90.36.00	8	243	15	2097	1	5100000	3.000,00
1489	14.02.00	3.3.90.39.00	8	243	15	2097	1	5100000	5.000,00
1498	14.02.00	3.3.90.36.00	8	243	15	2169	1	5100000	2.000,00
1503	11.01.00	3.3.90.30.00	12	122	11	2165	1	1100000	1.000,00
1504	12.01.00	3.3.90.30.00	27	813	13	2034	1	1100000	5.000,00
1506	09.01.00	4.4.90.51.00	16	482	19	1023	1	1100000	9.000,00
1507	02.01.00	3.3.90.30.00	24	131	20	2164	1	1100000	5.000,00
1508	02.01.00	3.3.90.31.00	24	131	20	2164	1	1100000	1.000,00
1509	10.01.00	3.3.90.93.00	15	451	10	2002	1	1100000	1.000,00
1510	02.01.00	3.3.90.30.00	4	131	20	2071	1	1100000	1.000,00
1511	04.01.00	4.4.90.39.00	3	91	4	1032	1	1100000	5.000,00
1512	05.01.00	4.4.90.35.00	4	129	5	1025	1	1100000	1.000,00
1513	05.01.00	4.4.90.39.00	4	129	5	1025	1	1100000	2.000,00
1514	05.01.00	4.4.90.51.00	4	129	5	1025	1	1100000	6.000,00
1515	05.01.00	4.4.90.52.00	4	129	5	1025	1	1100000	1.000,00
1516	16.04.00	3.3.90.30.00	6	451	17	2062	1	1100000	5.000,00
1517	10.01.00	4.4.90.51.00	15	451	10	1036	1	1100000	3.000,00
1575	13.01.00	3.3.90.92.00	10	301	14	2048	1	3100000	3.000,00
1590	13.01.00	3.3.90.30.00	10	302	14	2047	1	3100000	3.000,00
1636	16.01.00	3.3.90.32.00	6	181	17	2066	1	1100000	7.000,00
1707	12.01.00	3.3.50.43.00	27	813	13	2002	1	1100000	1.000,00
1718	14.02.00	3.3.90.30.00	8	243	15	2097	1	5100000	3.000,00
1719	14.02.00	3.3.90.30.00	8	243	15	2169	1	5100000	3.000,00
1720	14.02.00	3.3.90.39.00	8	243	15	2169	1	5100000	2.000,00
1723	14.04.00	3.3.50.43.00	8	244	16	2055	1	5100000	5.000,00
1725	10.01.00	3.3.90.39.00	15	451	10	2096	1	1100000	5.000,00
1728	09.01.00	3.3.90.39.00	16	482	19	2003	1	1100000	2.000,00
1740	09.02.00	4.4.90.52.00	15	122	19	1001	1	1100000	1.000,00
1741	09.02.00	4.4.90.51.00	16	482	19	1022	1	1100000	6.000,00
1743	09.02.00	3.3.90.39.00	16	482	19	2102	1	1100000	1.000,00
1744	09.02.00	3.3.90.32.00	16	482	19	2102	1	1100000	1.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

1746	18.01.00	3.3.50.43.00	13	392	12	2032	1	1100000	1.000,00
1747	18.01.00	3.3.60.45.00	13	392	12	2032	1	1100000	1.000,00
1787	11.01.00	3.3.90.30.00	12	122	11	2002	1	3120004	1.000,00
1824	13.01.00	3.3.90.39.00	10	302	14	2002	1	3120006	110.000,00
1833	10.01.00	4.4.90.51.00	15	451	10	1026	1	1100000	3.000,00
1843	07.01.00	3.3.90.08.00	4	122	7	2002	1	1100000	9.000,00
1847	11.01.00	3.3.90.08.00	12	122	11	2002	1	1100000	1.000,00
1856	12.01.00	3.3.90.08.00	27	813	13	2002	1	1100000	3.000,00
1865	16.01.00	3.3.90.08.00	6	122	17	2002	1	1100000	1.000,00
52	13.01.00	3.1.90.11.00	10	302	14	2002	1	3100000	142.000,00
546	18.01.00	3.1.90.11.00	13	392	12	2002	1	1100000	120.000,00
560	16.02.00	3.1.90.11.00	6	181	17	2090	1	1100000	280.000,00
								TOTAL	1.541.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 097, DE 1º DE MARÇO DE 2021.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto nos termos do art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 2.820, de 30 de novembro de 2020, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 418.235,00 (quatrocentos e dezoito mil, duzentos e trinta e cinco reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Fica suplementada, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 2.820, de 30 de novembro de 2020, a dotação apontada do Anexo II do presente decreto, em virtude de superávit do exercício anterior verificado nas seguintes receitas:

I – Receita denominada: BL GBF - BLOCO GESTAO BOLSA FAMILIA – Código de aplicação nº 5000092, Fonte de Recursos nº 95, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), por superávit do exercício anterior;

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 1º dia do mês de março de 2021.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 1º de março de 2021.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
1419	11.02.00	4.4.90.52.00	12	361	11	1001	1	2200000	250.000,00
1902	13.01.00	4.4.90.52.00	10	301	14	1001	5	3010011	156.000,00
1903	16.01.00	3.3.90.93.00	6	122	17	2002	1	1100000	12.235,00
TOTAL									418.235,00

ANULAÇÕES

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
384	11.02.00	4.4.90.51.00	12	361	11	1002	1	2200000	250.000,00
1736	13.01.00	3.1.90.11.00	10	301	14	2002	5	3010011	156.000,00
573	16.01.00	3.3.90.39.00	6	122	17	2001	1	1100000	12.235,00
TOTAL									418.235,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO II

SUPLEMENTAÇÕES POR SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR									
DESPESA	ÓRGÃO	ECONÔMICA	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	FONTE	CÓD. APLICAÇÃO	VALOR
1904	14.01.00	3.3.90.30.00	08	244	15	2002	95	3120008	100.000,00
TOTAL									100.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 098, DE 5 DE MARÇO DE 2021.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos do art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 2.820, de 30 de novembro de 2020, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 485.000,00 (quatrocentos e oitenta e cinco mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

§1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43,

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 5 dias do mês de março de 2021.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 5 de março de 2021.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES									
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
1105	07.01.00	3.3.90.39.00	4	122	7	2087	1	1100000	485.000,00
TOTAL									485.000,00

ANULAÇÕES									
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
1410	12.01.00	4.4.90.52.00	27	813	13	1001	1	1100000	485.000,00
TOTAL									485.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO II

SUPLEMENTAÇÕES POR SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR									
DESPESA	ÓRGÃO	ECONÔMICA	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	FONTE	CÓD. APLICAÇÃO	VALOR
1904	14.01.00	3.3.90.30.00	08	244	15	2002	95	312038	100.000,00
								TOTAL	100.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 099, DE 08 DE MARÇO DE 2021.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto nos termos do art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 2.820, de 30 de novembro de 2020, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 08 dias do mês de março de 2021.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 08 de março de 2021.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
782	11.01.00	3.3.90.39.00	12	122	11	2002	1	1100000	25.000,00
407	11.02.00	3.3.90.39.00	12	361	11	2002	1	2200000	100.000,00
								TOTAL	125.000,00

ANULAÇÕES

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
483	11.02.00	3.3.90.32.00	12	361	11	2024	1	2200000	125.000,00
								TOTAL	125.000,00



Secretaria Administração e Tecnologia

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

CONVOCAÇÃO

Processo Seletivo PMI 001/2021

P. M. Itapevi – Processo Seletivo **PMI 01/2021** - Provimento dos cargos de **Enfermeiro e Técnico em Enfermagem**.

A Secretária Municipal de Administração e Tecnologia **CONVOCA** o(s) candidato(s) **CLASSIFICADO(S) abaixo relacionado(s)** nos termos do item “Do Processo de Contratação” do Edital do Processo Seletivo para o provimento do(s) cargo(s) da Prefeitura do Município de Itapevi. O(s) classificado(s) deverá(ão) comparecer junto ao Departamento de Gestão de Pessoas, situado à Rua Isola Belli Leonardi, nº 08 - 1º andar - Nova Itapevi, Itapevi/SP, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, nos dias **14 e 15 de abril de 2021**, no horário das **08:00hs às 17:00hs**, sob pena de deserção. **Itapevi, 13 de abril de 2021.**

*Atenção aos itens abaixo:

10.12 Realizar a entrega dos **exames admissionais** listados abaixo:

- HEMOGRAMA COMPLETO;
- ANTI HBS AG;
- HBS AG;
- ANTI HCV

CARTEIRA DE VACINAÇÃO CONTENDO AS SEGUINTE VACINAS:

- HEPATITE B
- DUPLA ADULTO (DIFTERIA E TÉTANO)

10.13 Informamos que a assinatura do Contrato será **por ordem de entrega de documentos e o candidato irá escolher o local e horário de trabalho de acordo com as vagas disponíveis no momento.**

ENFERMEIRO

LISTAGEM GERAL

CLAS	NOME	RG
13	EDILENE DANTAS BERNARDES REIS	32958595x
14	PATRICIA MARTINS FERREIRA	441363283
15	ELY PEREIRA DE QUEIROZ	323533243
16	GILSON DE SOUZA FERREIRA	30.673.425-4

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

LISTAGEM GERAL

CLAS	NOME	RG
41	MARIA IRES SANTANA SILVA	359348191
42	JULIANA DA SILVA LIMA	483358502
43	ERICA APARECIDA ASSALTI ARAUJO	309808273



44	GLEICY PAN DE CAMARGO	425523457
45	JANAINA LOPES DOS SANTOS	30707318-x
46	RUTE BATISTA CHAGAS	29710018x
47	LUZINEIDE SANTANA DE ANDRADE	218255366
48	ELAINE SILVA DA COSTA	478358416

Publicação autorizada pela Secretária Municipal de Administração e Tecnologia

Paula Pezzoni Schekiera

CONVOCAÇÃO
Processo Seletivo PMI 001/2020

P. M. Itapevi – Proc. Nº 24146/2019 – Processo Seletivo PMI 01/2020 - **Provimento do cargo de Médico Pediatra - Urgência e Emergência.**

A Secretária Municipal de Administração e Tecnologia **CONVOCA** o(s) candidato(s) **CLASSIFICADO(S) abaixo relacionado(s)** nos termos do item “Do Processo de Contratação” do Edital do Processo Seletivo para o provimento do(s) cargo(s) da Prefeitura do Município de Itapevi. O(s) classificado(s) deverá(ão) comparecer junto ao Departamento de Gestão de Pessoas, situado à Rua Isola Belli Leonardi, nº 08 - 1º andar - Nova Itapevi, Itapevi/SP, no prazo de **72 (Setenta e duas) horas**, nos dias **14, 15 e 16 de abril de 2021**, no horário das **08:00hs às 17:00hs**, sob pena de deserção. **Itapevi, 13 de abril de 2021.**

Médico Pediatra - Urgência e Emergência

LISTAGEM CLASSIFICAÇÃO

CLAS	NOME	RG
4	MARIA ALEJANDRA TOLEDO SEVERICHE	757191-C
5	LORENA TORRICO IRIARTE	V886322-3
6	ZELMA MARIA DE LOS ANGELES BUSTAMANTE URQUIDI	945663-0
7	PATRICIA NAZARETH DE SA MARQUES	18287545-3

Publicação autorizada pela Secretária Municipal de Administração e
Tecnologia

Paula Pezzoni Schekiera

PODER LEGISLATIVO DE ITAPEVI

Atos Legislativos

Decreto Legislativo

**CÂMARA**
MUNICIPAL DE
ITAPEVI**DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2021****“Dispõe sobre a outorga de Título de Cidadão Itapeviense ao Senhor Pastor Fábio Luiz da Costa, e dá outras providências.”**

O Presidente da Câmara Municipal de Itapevi, faz saber que a Câmara Municipal de Itapevi Aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Itapeviense ao Senhor Pastor Fábio Luiz da Costa.

Art. 2º A honraria será conferida em Sessão Solene, a ser convocada pelo presidente da Câmara Municipal de Itapevi, especialmente para esse fim.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itapevi, 23 de março de 2021.

Thiago da Silva Santos
Presidente

Erondina Ferreira Godoy
1ª Secretária

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Itapevi aos 23 dias do mês de março de 2021.

Emerson Carlos Fernandes
Auxiliar Legislativo

Projeto de Decreto Legislativo nº 008/2021 – Autor Vereador Lucas Gabriel Correia Silva – DEM.

Portarias

109/2021	Jorge Nelson Ajala	Concessão de 20 dias de férias
110/2021	Márcio Reginaldo Espinha	Concessão de 30 dias de férias
111/2021	Luciana Rodrigues Alves de Souza	Concessão de 20 dias de férias
112/2021	Diversos	<p>Art. 1º Designar a servidora Thais Grandi para atuar como Pregoeira no Pregão para Registro de Preços nº 002/2021, que tem por objeto a Aquisição de Água Mineral Natural.</p> <p>Art. 2º Designar como equipe de apoio os servidores Rene Tapigliani Salina e Jefferson Cleiton Nunes Marques.</p> <p>Art. 3º Revoga Portaria nº 085/2021 de 25 de fevereiro de 2021.</p>
113/2021	Rebeca Moreira Barbosa	<p>Art. 1º Designar a servidora para desempenhar suas funções na Divisão de Suporte Multimídia.</p> <p>Art. 2º Revoga Portaria nº 069/2019 de 07 de fevereiro de 2019.</p>

SECRETARIAS MUNICIPAIS

ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA

Rua Isola Belli Leonardi, 8 - Jardim Nova Itapevi
(11) 4143.7500
sec.administracao@itapevi.sp.gov.br

DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

Rua Escolástica Chaluppe, 154 - Vila Nova Itapevi
(11) 4143.9700
sec.assist.social@itapevi.sp.gov.br

CULTURA E JUVENTUDE

Avenida Luiz Manfrinato, 194 - Centro
(11) 4205-1871
cultura@itapevi.sp.gov.br

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Avenida Presidente Vargas, 376 - Vila Nova Itapevi
(11) 4143.8888
sec.emplo@itapevi.sp.gov.br

EDUCAÇÃO

Rua Professor Irineu Chaluppe, 65 - Centro
(11) 4143.8400
sec.educacao@itapevi.sp.gov.br

ESPORTES E LAZER

Rua Luiz Belli, 1087 - Vila da Paz
(11) 4774.5927 - (11) 4141-1606
sec.esportes@itapevi.sp.gov.br

FAZENDA E PATRIMÔNIO

Rua Padre Manfredo Schubiger, 94 - Jardim Nova Itapevi
(11) 4143.8090
sec.receita@itapevi.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
gabinete.prefeito@itapevi.sp.gov.br

GABINETE DO VICE-PREFEITO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
4143.7600
gabinete.viceprefeito@itapevi.sp.gov.br

GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
sec.governo@itapevi.sp.gov.br

DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
sehab@itapevi.sp.gov.br

INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

Rod. Eng. Renê Benedito Silva, 2235 - Vila Gióia
(11) 4144.9290
sec.obras@itapevi.sp.gov.br

MEIO AMBIENTE E DEFESAS DOS ANIMAIS

Rua Heloisa Hideko Koba, 21
(11) 4205.4345
sma@itapevi.sp.gov.br

JUSTIÇA

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
juridico@itapevi.sp.gov.br

PLANEJAMENTO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
planejamento@itapevi.sp.gov.br

SAÚDE

Rua Carmem Silva de Almeida, 470 - Cidade Saúde
(11) 4143.8499
sec.saude@itapevi.sp.gov.br

SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA

Rodovia Eng. Renê Benedito da Silva, 830 - Vila Santa Rita
sec.seguranca@itapevi.sp.gov.br
(11) 4141.0474
(11) 4143.9199

SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Itapevi - SP
(11) 4143.7600

EXPEDIENTE

**Diário Oficial do
Município de Itapevi
De acordo com o Decreto Municipal nº 4.588
de 14 de janeiro de 2009.**

Publicação: Departamento de Comunicação
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675, Cidade Saúde
Telefone: 4143.7600
Email: imprensa@itapevi.sp.gov.br

Jornalista responsável:

Willian Novaes - MTB: 41880

Prefeito: Igor Soares Ebert

Vice-Prefeito: Marcos Godoy

Secretários:

Cláudio Freitas, Elaine Rodrigues Bueno de Freitas, Eliana Maria da Cruz Silva, Eurico Ramos, Eduardo Sanches Casagrande, José Mauro, Luiza Nasi Fernandes, Mauro Martins Júnior, Marcos de Oliveira Anjos, Mantovani Franco, Paula Pezzoni, Paulo Rogério, Thullio Nassa, Virgínia Soares, Walter Tanoue Hasegawa e Wagner José Fernandes.

ItapeviPrev

Superintendente:

Valéria Cristina Ianaconi

